



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.
Florianópolis/SC - CEP: 88015-130
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 2129/2022
PROCESSO SES 161182/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta cotação de preços para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

OBJETO: Aquisição de Material de Enfermaria e Cirurgia, Máscara nasal para a GEBER, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min. Do dia 22/09/2022

1 - PROPOSTA

1.1 - A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para compradireta@saude.sc.gov.br ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 - Centro - Florianópolis - SC.

1.1.1 - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 - A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 - O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;

1.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 - A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 - Caso haja a necessidade expressa em apresentar os laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;

2.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

2.1.2 - O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

2.2 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;

2.3 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas nesta cotação;

3.5.3 - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

- II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;
- IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;
- V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;
- VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;
- VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na cotação, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 - A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 - O resultado desta cotação de preços será disponibilizada para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento>

3.11 - Nos casos omissos desta cotação serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4-PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 16 de setembro de 2022.

Núcleo de Compra Direta
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
MATERIAIS GERAIS - ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: **GEBER - GERÊNCIA DE BENS REGULARES**
Cotação de preços nº: **2129/2022** Protocolo: **SES 161182/2022**

RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 2335/2022 (TOTAL)

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	080233009	Máscara Nasal para Ventilação não invasiva neonatal (até 6 kg): 1. Máscara nasal neonatal com orifício central para o encaixe da estrutura em policarbonato (PC); Almofadada, macia em Silicone + Policarbonato. 1.2 Fixador cefálico contendo postos de fixação + presilhas para o encaixe na máscara, Neoprene, hipoalérgico com duas bandas com velcro superior e inferior, lavável. 1.3 Conjunto do tubo: encaixe do cotovelo com aberturas de ventilação calibradas, flexível e encaixe giratório para conectar o circuito paciente; tubo corrugado em silicone flexível; conector para tubo corrugado, em policarbonato(PC); embalagem individual, registro ANVISA.	Peça	12
2	080233010	Máscara Nasal para Ventilação não invasiva pediátrica P (6 a 12 kg): 1. Máscara nasal neonatal com orifício central para o encaixe da estrutura em policarbonato (PC); Almofadada, macia em Silicone + Policarbonato. 1.2 Fixador cefálico contendo postos de fixação + presilhas para o encaixe na máscara, Neoprene, hipoalérgico com duas bandas com velcro superior e inferior, lavável. 1.3 Conjunto do tubo: encaixe do cotovelo com aberturas de ventilação calibradas, flexível e encaixe giratório para conectar o circuito paciente; tubo corrugado em silicone flexível; conector para tubo corrugado, em policarbonato(PC); embalagem individual, registro ANVISA.	Peça	12
3	080233011	Máscara Nasal para Ventilação não invasiva pediátrica M (12 a 20 kg): 1. Máscara nasal neonatal com orifício central para o encaixe da estrutura em policarbonato (PC); Almofadada, macia em Silicone + Policarbonato. 1.2 Fixador cefálico contendo postos de fixação + presilhas para o encaixe na máscara, Neoprene, hipoalérgico com duas bandas com velcro superior e inferior, lavável. 1.3 Conjunto do tubo: encaixe do cotovelo com aberturas de ventilação calibradas, flexível e encaixe giratório para conectar o circuito paciente; tubo corrugado em silicone flexível; conector para tubo corrugado, em policarbonato(PC); embalagem individual, registro ANVISA.	Peça	10
4	080233012	Máscara Nasal para Ventilação não invasiva pediátrica G (acima de 20 kg): 1. Máscara nasal neonatal com orifício central para o encaixe da estrutura em policarbonato (PC); Almofadada, macia em Silicone + Policarbonato. 1.2 Fixador cefálico contendo postos de fixação + presilhas para o encaixe na máscara, Neoprene, hipoalérgico com duas bandas com velcro superior e inferior, lavável. 1.3 Conjunto do tubo: encaixe do cotovelo com aberturas de ventilação calibradas, flexível e encaixe giratório para conectar o circuito paciente; tubo corrugado em silicone flexível; conector para tubo corrugado, em policarbonato(PC); embalagem individual, registro ANVISA.	Peça	4

1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 - Como o objeto da presente cotação é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 - A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
GEBER	Gerência de Bens Regulares	Rua Judite Melo dos Santos, 251 – Galpão 06 a 09 Distrito Industrial – São José – SCCep. 88.104-765	(48) 3665-5510

2 - REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

2.2 - Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição Emergencial de Materiais de Enfermaria e Cirurgia para abastecimento das unidades da SES/SC, através do almoxarifado central GEBER.

80233009 – Máscara Nasal VNI Neonatal (até 6 kg);

80233010 – Máscara Nasal VNI Pediátrica P (até 6a 12 kg);

80233011 – Máscara Nasal VNI Pediátrica M (até 12 a 20 kg);

80233012 – Máscara Nasal VNI Pediátrica G (acima de 20 kg)

1.2. Especificação do objeto consta no quadro a seguir:

Código CIASC	Descrição	Requisição	Estimativa De Consumo
080233009	Máscara Nasal para Ventilação não invasiva neonatal (até 6 kg): 1. Máscara nasal neonatal com orifício central para o encaixe da estrutura em policarbonato (PC); Almofadada, macia em Silicone + Policarbonato. 1.2 Fixador cefálico contendo postos de fixação + presilhas para o encaixe na máscara, Neoprene, hipoalérgico com duas bandas com velcro superior e inferior, lavável. 1.3 Conjunto do tubo: encaixe do cotovelo com aberturas de ventilação calibradas, flexível e encaixe giratório para conectar o circuito paciente; tubo corrugado em silicone flexível; conector para tubo corrugado, em policarbonato (PC); embalagem individual, registro ANVISA	5418/2022	Entrega única
080288010	Máscara Nasal para Ventilação não invasiva pediátrica P (6 a 12 kg): 1. Máscara nasal neonatal com orifício central para o encaixe da estrutura em policarbonato (PC); Almofadada, macia em Silicone + Policarbonato. 1.2 Fixador cefálico contendo postos de fixação + presilhas para o encaixe na máscara, Neoprene, hipoalérgico com duas bandas com velcro superior e inferior, lavável. 1.3 Conjunto do tubo: encaixe do cotovelo com aberturas de ventilação calibradas, flexível e encaixe giratório para conectar o circuito paciente; tubo corrugado em silicone flexível; conector para tubo corrugado, em policarbonato (PC); embalagem individual, registro ANVISA		
08023311	Máscara Nasal para Ventilação não invasiva pediátrica M (12 a 20 kg): 1. Máscara nasal neonatal com orifício central para o encaixe da estrutura em policarbonato (PC); Almofadada, macia em Silicone + Policarbonato. 1.2 Fixador cefálico contendo postos de fixação + presilhas para o encaixe na máscara, Neoprene, hipoalérgico com duas bandas com velcro superior e inferior, lavável. 1.3 Conjunto do tubo: encaixe do cotovelo com aberturas de ventilação calibradas, flexível e encaixe giratório para conectar o circuito paciente; tubo corrugado em silicone flexível; conector para tubo corrugado, em policarbonato(PC); embalagem individual, registro ANVISA.		
080233012	Máscara Nasal para Ventilação não invasiva pediátrica G (acima de 20 kg): 1. Máscara nasal neonatal com orifício central para o encaixe da estrutura em policarbonato (PC); Almofadada, macia em Silicone + Policarbonato. 1.2 Fixador cefálico contendo postos de fixação + presilhas para o encaixe na máscara, Neoprene, hipoalérgico com duas bandas com velcro superior e inferior, lavável. 1.3 Conjunto do tubo: encaixe do cotovelo com aberturas de ventilação calibradas, flexível e encaixe giratório para conectar o circuito paciente; tubo corrugado em silicone flexível; conector para tubo corrugado, em policarbonato(PC); embalagem individual, registro ANVISA		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

80233009 – Máscara Nasal VNI Neonatal (até 6 kg);
80233010 – Máscara Nasal VNI Pediátrica P (até 6a 12 kg);
80233011 – Máscara Nasal VNI Pediátrica M (até 12 a 20 kg);
80233012 – Máscara Nasal VNI Pediátrica G (acima de 20 kg);

Itens sem ata vigente, sem AF Pendente, com estoque GEBER zerado.

A justificativa para esta compra tem como base a solicitação do Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG).

As informações foram retiradas do PSES 151800/2022 e estão anexadas neste processo, nas páginas 07, 08 e 09. O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base no planejamento anual, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O compromisso será firmado por meio de ordem de fornecimento em entrega única;

3.2 O prazo de entrega será de 10 dias após a emissão e empenho da ordem de fornecimento.

3.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1 A proposta, para cada item, deverá ser preenchida, conforme as especificações abaixo:

a) O preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais, no campo “VALOR UNITÁRIO DO ITEM”;

b) Deverá constar no campo “marca”:

I- Marca;

II – Procedência;

III – apresentação com detalhamento de cada item, necessariamente a forma de apresentação e quantidade;

IV – Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento.

4.2 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da proponente, endereço, telefone e endereço eletrônico;

4.3 A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando achar necessário, para análise técnica do material ofertado.

4.4 A empresa vencedora deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, quando necessário, nas unidades da SES/SC mediante solicitação da equipe técnica.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.1 O objeto deverá estar de acordo com as especificações da cotação.

5.2 O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade.

5.3 A embalagem deverá estar íntegra, livre de impurezas e em perfeitas condições de utilização.

5.4 O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias.

6. DA ESTIMATIVA

6.1 Orçamentos:

Os orçamentos foram estimados conforme planilha de precificação anexa

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Conforme deliberação da GPLAN.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 PAGAMENTO:

8.1.1 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;

8.1.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.1.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo PSES e da Autorização de Fornecimento;

8.1.4 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

8.2 SANÇÕES CONTRATUAIS

8.2.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

8.2.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

8.2.3 A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

8.2.4 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.2.5 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

8.2.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.2.7 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

8.2.8 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

8.2.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato.

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a

proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

8.2.10. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

8.2.11 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

8.2.12 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

8.2.13 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

8.2.14 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

8.2.15 As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

8.2.16 As sanções previstas neste Termo poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; eb) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

8.2.17 Compete à Assessoria Jurídica da SES/SGA, após análise a indicação das penalidades previstas neste Termo e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

8.2.18 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

8.2.19 As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

8.2.20 Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo Figueiredo de Souza
Matrícula: 377977-7-01

9.2 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alexandre de Souza
Matrícula: 360382-2-01